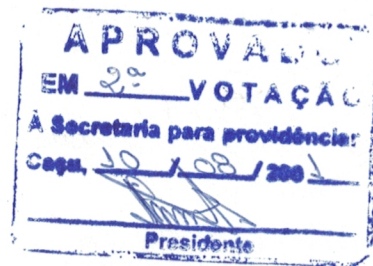


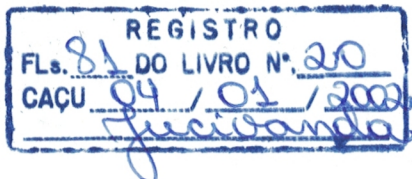


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu



Projeto de Lei nº 35 /01, de 07 de Agosto de 2001.



"Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caçu, Lei nº 1214 de 1º de março de 2000, terão os seus valores acrescidos, em função de reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município, na forma dos anexos I e II, que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de agosto de 2001.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por objetivo atualizar os vencimentos dos cargos estabelecidos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000. O reajuste ora pleiteado, obedece o disposto no Art. 29-A, § 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

Face ao acima exposto, esperamos contar com a compreensão e aprovação e unânime dos dignos pares ao presente Projeto.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente

Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Anexo I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO.						
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CÓD.REF.SAL.
1	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	CM-1	COMISSÃO	R\$616,00	QPCOM-1
2	CHEFE DE TESOUREIRA	1	CM-2	COMISSÃO	R\$431,00	QPCOM-2
3	ASSESSOR JURÍDICO	1	CM-3	COMISSÃO	R\$616,00	QPCOM-3
4	SECRETÁRIA	1	CM-4	COMISSÃO	R\$928,00	QPCOM-4
5	DIR.DEPTº APOIO PARLAMENTAR	1	CM-5	COMISSÃO	R\$616,00	QPCOM-5


Ver. Fátima Maria da Cunha Rodrigues
- Presidente -

Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Anexo II

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO.						
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DE CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	COD.REF.SAL.
1	Segurança	2	EF-1	EFETIVO	R\$180,00	QPEFE-1
2	Vigilante	2	EF-2	EFETIVO	R\$180,00	QPEFE-2
3	Auxiliar de Serviços Gerais	2	EF-3	EFETIVO	R\$180,00	QPEFE-3
4	Motorista	2	EF-4	EFETIVO	R\$180,00	QPEFE-4
5	Recepcionista	2	EF-5	EFETIVO	R\$180,00	QPEFE-5
6	Auxiliar Administrativo I	2	EF-6	EFETIVO	R\$215,00	QPEFE-6
7	Auxiliar Administrativo II	2	EF-7	EFETIVO	R\$265,00	QPEFE-7


Ver. Fátima Maria da Cunha Rodrigues
- Presidente -

Ver. Sueli Freitas da Silva
1ª Secretária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 35/01, de 07/08/2001.

Autoria: Ver. **Fátima M. da C. Rodrigues**

Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000.

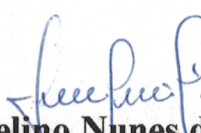
Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000 e dá outras providências. A alteração dos supra-referidos anexos consiste em uma simples atualização dos valores da remuneração destinada aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caçu, em conformidade com os aumentos concedidos pelo Poder Executivo aos servidores da Prefeitura Municipal, respeitando-se, claro, o princípio da isonomia conclamado pela Carta Magna de 1988.

Destarte, justo e constitucional a matéria ora apreciada, sendo nós **FAVORÁVEIS** a sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de agosto de 2001.


Vereador **Jucelino Nunes da Silva**
- Relator -



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 35/01, de 07/08/2001.

Autoria: Ver. **Fátima M. da C. Rodrigues**

Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1214, de 1º de março de 2000 e dá outras providências. A alteração constante do presente projeto visa tão somente adequar as remunerações dos servidores do Legislativo, em virtude dos aumentos concedidos aos servidores do Executivo, existindo verba anteriormente destinada para acorrer as despesas geradas com o presente aumento, inserida no crédito especial aprovado para o exercício corrente.

Assim, adequado ao crédito especial vigente e às normas da Lei nº 4.320/64 o Projeto de Lei ora analisado, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de agosto de 2001.

Vereador **UBALDINO CARDOSO PEREIRA**
- RELATOR -